



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

CGC 08096372/0001-75

Rua Senador José Bernardo, 110 - CEP 59.318-000

LEI MUNICIPAL Nº 192/95.

Autoriza a doação de prédio e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte-RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Câmara Municipal de Serra Negra do Norte-RN, um prédio situado na rua Cel. Clementino, de propriedade da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, hoje numerados com os nºs 286 e 290, limitando-se ao Norte com o antigo prédio do Banco do Brasil (também de propriedade da citada Prefeitura); ao Sul com a casa de propriedade das Sras. MARIA VILANI DE ARAÚJO e MARIA GORETE DE ARAÚJO; ao Oeste com a atual TELERN; e ao Leste com a própria rua Cel. Clementino. (Estes dados são de conformidade com a certidão anexa e dados atuais).

Art.2º - O prédio doado por força da presente Lei, destinar-se-a a instalação da citada Câmara, tudo na forma da Lei.

Art.3º - Fica estipulado o prazo de 18(dezoito) meses, a partir da data da publicação da presente Lei, para que seja realizada a transcrição imobiliária, bem como a ocupação do referido prédio.

Parágrafo Único- Se no prazo estipulado neste artigo, a Câmara Municipal não tiver ocupado o prédio, o mesmo será automaticamente, incorporado ao Patrimônio Municipal.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, 27 de
Março de 1995.


Cicero Gomes de Faria
Prefeito
CPF 041271614-34